

## **LEI Nº 4.985 DE 17 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) à Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, para realização de viagem técnica para Palhoça - SC, visando atender os empresários ramo da gastronomia do Município, com objetivo de visitar a festival "Chefes da Rua", o qual ocorrerá em um parque de alimentação a céu aberto com alimentação a preços acessíveis, tendo como intuito de trazer conhecimento aos participantes e posteriormente realizar eventos anuais semelhantes no Município. A viagem está prevista para o dia 25 de abril de 2015, com a participação de 24 (vinte e quatro) pessoas, conforme minuta do Termo Simplificado de Convênio anexa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de abril de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

### **TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro para realização de viagem à Palhoça - SC (Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.

**4. Convenente:** **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS**

**5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74

**6. Sede:** Rua Irmão Gabriel Leão, 336

**7. Representante Legal:** LUIZ CARLOS DA SILVA

**8. CPF:** 304.319.800-04

**09. Objeto:** Contribuição para realização de viagem técnica para Palhoça - SC, visando atender os empresários ramo da gastronomia do Município, com objetivo de visitar a festival "Chefes da Rua", o qual ocorrerá em um parque de alimentação a céu aberto com alimentação a preços acessíveis, tendo como intuito de trazer conhecimento aos participantes e posteriormente realizar eventos anuais semelhantes no Município. A viagem está prevista para o dia 25 de abril de 2015, com a participação de 24 (vinte e quatro) pessoas.

**10. Valor total:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em parcela única.

**11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da viagem.

**12. Vigência:** A vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será da sua assinatura até 31 de dezembro de

2015.

### **13. Condições Especiais:**

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
  - b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
  - c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
  - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
  - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
  - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
  - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
  - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
  - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
  - j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso;
  - k) organizar os grupos de agricultores familiares;
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

### **14. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições

### **16. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

LUIZ CARLOS DA SILVA,  
Presidente da ACCIAS.